Fls. n.º 2
Proc. 1102/96

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.823	11/11/96	

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 123 DE ___ DE _____ 1996.

torna obrigatório o sistema de sorteio para a distribuição de casas e lotes urbanizados através do Executivo Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia_____de_____de 1996, aprovou Projeto de Lei nº_____/96, de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os lotes urbanizados ou casas que forem distribuidos através do Executivo Municipal, serão obrigatoriamente feitos por meio de sorteio público, sem haver qualquer exceção.

Art. 2º - Para fazer jus aos benefícios do caput do artigo 1°, os interessados deverão fazer prévia inscrição, devendo todos os inscritos serem sorteados, sendo publicado o resultado do sorteio no Jornal Oficial do Município, respeitada a ordem de prevalência para preenchimento de alguma vaga.

Art. 3º - A atribuição ao próximo sorteado somente poderá decorrer por impedimento legal ou renúncia expressa do sorteado.

Art. 4º - Somente poderá concorrer aos sorteios objeto da presente Lei, aquele que ficar provado não ser possuidor de nenhum imóvel no município, devendo para tal o Departamento de Promoção Social, diligenciar a respeito, exigindo dos interessados as provas que julgar necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 11 de novembro de 1996.

REJEITADO 1º
Por 10 VOTOS x 4 FAVORAVEL
S. Sessões 09 / 12 / 1996
Presidente

DR. TADEU REZENDE
Vereador

REJEITADO 2º
Por 8 VOTOS / 01 Ausencia / 5 FAVORAVEL
S. Sessões 09 / 12 / 1996
Presidente

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Educação
S. Sessões 11 / 11 / 1996.
Presidente

Fls. nº 3
Proc. 1102/96

PROCESSO Nº.1102 - PROJETO DE LEI Nº.123/96

Recebimento para estudo e parecer em 11 / 11 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencível em 2 / 12 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Presente Vereador
com prazo de 8 vencível em 21/11/96
Sala das Comissões
11 / 11 / 96
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 11 / 11 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencível em 2 / 12 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Educação

Designo Relator à Presente Vereador
com prazo de 8 vencível em 21/11/96
Sala das Comissões
11 / 11 / 96
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.123/96

INTERESSADO:-DR. TADEU REZENDE

RELATOR:-

ASSUNTO:- Torna obrigatório o sistema de sorteio para distribuição de casas e lotes urbanizados

Como Relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 1996

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 20 de Novembro de 1.996

(Contrário) a -

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : -

INTERESSADO: -

RELATOR : -

ASSUNTO : -

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer ~~FAVORÁVEL~~ contrário à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, ____de____ de

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE ~~FAVORÁVEL~~ contrário AO PROJETO

Sala das Comissões, ____de____ de____.
